

LEI Nº 1.976, DE 24 DE MAIO DE 2022.



Inserir o inciso VI, ao art. 63, da Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso VI, ao art. 63, da Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 63. ...

..

VI - Subsídios mensais, não havendo direito ao recebimento de horas extras, por se tratar de trabalho exercido com dedicação exclusiva, sendo que o conselheiro, no exercício da Presidência do Conselho Tutelar, receberá ainda gratificação equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o subsídio."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São João, em 24 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER

[Download do documento](#)